



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO A SEGUIR: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque Do Canaã-ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará pelo prazo de até 60 (sessenta dias) corridos.

Prazo de vigência

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

Local de entrega dos Envelopes:

Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Prazo final para entrega dos Envelopes:

10/01/2022, até às 08h00min

Data/Hora/Local do Credenciamento:

10/01/2022, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.

10/01/2022, das 09h00min às 12h00min, no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital a **aquisição de peças para fins de manutenção do maquinário a seguir: Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator agrícola e Pá Carregadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque Do Canaã-ES**, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

1.2.2. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários em consonância com PLLOA 2022: Gestão das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico 0808.2060600112.020 – 33903000000 – material de consumo - F 0000224 - FR 153000000.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

f) Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno Porte.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MÉS E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;

b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);

c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- 5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

- 7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

- 8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.
- e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

8.1.1) *O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.5.1** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que o prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser **o estabelecido no item 04 e subitens** do Anexo I – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;
 - e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**
 - e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
 - e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
 - e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope "B"**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

12.3.1) Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e” do item 12.3** não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.
 - a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 12.4.1) Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme artigo 29, parágrafo único da Lei Municipal n 535/2009 e suas alterações.**

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social –CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.7) Da qualificação técnica

12.7.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

12.7.1.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VII.**

b) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo VIII.**

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) DA CONTRATAÇÃO

15.1) O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído pelo instrumento convocatório (edital), pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não receber a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo.

15.4) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

| ITEM | QUANT MÁXIMA | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$) |
|------|--------------|-------|---|---------------------------------------|------------------------------------|
| 01 | 2 | UN | CALÇO 0.38 MM 1636074 para motoniveladora | 16,93 | 33,86 |
| 02 | 4 | UN | TIRA DE BRONZE 1781685 para motoniveladora | 514,31 | 2.057,24 |
| 03 | 2 | UN | CALÇO 0.80 MM 1781686 para motoniveladora | 27,23 | 54,46 |
| 04 | 2 | UN | CALÇO 1.80 MM 1781688 para motoniveladora | 50,65 | 101,30 |
| 05 | 2 | UN | CALÇO 0.40 MM 1788455 para motoniveladora | 23,46 | 46,92 |
| 06 | 2 | UN | ARRUELA 2993443 para motoniveladora | 65,39 | 130,78 |
| 07 | 2 | UN | PORCA CASTELO 2B2673 para motoniveladora | 375,51 | 751,02 |
| 08 | 4 | UN | CALÇO 0.80 MM 2G3219 para motoniveladora | 22,04 | 88,16 |
| 09 | 4 | UN | CALÇO 1.60 MM 2G3221 para motoniveladora | 20,49 | 81,96 |
| 10 | 4 | UN | ARRUELA 2K0419 para motoniveladora | 36,84 | 147,36 |
| 11 | 1 | UN | SUPORTE CENTRAL 3387445 para motoniveladora | 15.369,13 | 15.369,13 |
| 12 | 1 | UN | SUPORTE L.D. 3387446 para motoniveladora | 12.940,71 | 12.940,71 |
| 13 | 1 | UN | SUPORTE L.E. 3387447 para motoniveladora | 12.473,15 | 12.473,15 |
| 14 | 2 | UN | CONTRA PINO 3B5320 para motoniveladora | 21,60 | 43,20 |
| 15 | 16 | UN | TIRA DE BRONZE 5T8366 para motoniveladora | 284,13 | 4.546,08 |
| 16 | 4 | UN | PORCA 7X0452 para motoniveladora | 71,51 | 286,04 |
| 17 | 120 | UN | ARRUELA LISA 7X3392 para motoniveladora | 4,74 | 568,80 |
| 18 | 1 | UN | EIXO 8D5949 para motoniveladora | 2.136,16 | 2.136,16 |
| 19 | 120 | UN | PARAFUSO 10.9 8T4139 para motoniveladora | 11,05 | 1.326,00 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|----|----|----|---|----------|----------|
| 20 | 40 | UN | PLACA 8W1749 para motoniveladora | 151,53 | 6.061,20 |
| 21 | 36 | UN | TIRA DE BRONZE 1289654 para motoniveladora | 172,30 | 6.202,80 |
| 22 | 8 | UN | PORCA 1D5119 para motoniveladora | 42,85 | 342,80 |
| 23 | 14 | UN | ARRUELA 2831578 para motoniveladora | 28,62 | 400,68 |
| 24 | 12 | UN | PARAFUSO 10.9 2860466 para motoniveladora | 55,58 | 666,96 |
| 25 | 8 | UN | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 2890580 para motoniveladora | 95,27 | 762,16 |
| 26 | 24 | UN | CALÇO 2G6793 para motoniveladora | 52,89 | 1.269,36 |
| 27 | 12 | UN | CALÇO 0.25 MM 2G6794 para motoniveladora | 39,18 | 470,16 |
| 28 | 16 | UN | TIRA DE BRONZE 5T2925 para motoniveladora | 619,51 | 9.912,16 |
| 29 | 1 | UN | SUPORTE 5T2926 para motoniveladora | 2.370,52 | 2.370,52 |
| 30 | 4 | UN | PLACA 6G4848 para motoniveladora | 194,83 | 779,32 |
| 31 | 2 | UN | PARAFUSO M 16X40 11390531 para trator new holland | 26,03 | 52,06 |
| 32 | 2 | UN | ARRUELA DE PRESSAO 10572173 para trator new holland | 6,49 | 12,98 |
| 33 | 2 | UN | PINO TRAVA 568910 para trator new holland | 186,79 | 373,58 |
| 34 | 2 | UN | SUPORTE DE AÇO DA CORRENTE 5129682 para trator new holland | 774,74 | 1.549,48 |
| 35 | 2 | UN | PINO TRAVA DE AÇO TIPO CUP 82824613 para trator new holland | 20,30 | 40,60 |
| 36 | 2 | UN | CJ. BRANCO INFERIOR 84232516 cj braco inferior para trator new holland | 3.375,00 | 6.750,00 |
| 37 | 2 | UN | CJ. CORRENTE DE AÇO 84233059 para trator new holland | 2.009,82 | 4.019,64 |
| 38 | 2 | UN | ESCAPADOR 595050 para trator new holland | 204,67 | 409,34 |
| 39 | 2 | UN | ARRUELA 82827154 para trator new holland | 47,31 | 94,62 |
| 40 | 2 | UN | CHAPA 4959777 para trator new holland | 608,94 | 1.217,88 |
| 41 | 2 | UN | PORCA 100092 para trator new holland | 31,09 | 62,18 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|----|-----|----|---|----------|----------|
| 42 | 2 | UN | SUPORTE 5129682 para trator new holland | 774,74 | 1.549,48 |
| 43 | 2 | UN | CORRENTE 84232516 para trator new holland | 4.175,00 | 8.350,00 |
| 44 | 6 | UN | BUCHA 370060122 retroescavadeira randon | 189,69 | 1.138,14 |
| 45 | 6 | UN | BUCHA 370060123 retroescavadeira randon | 230,64 | 1.383,84 |
| 46 | 6 | UN | BUCHA 370060548 retroescavadeira randon | 204,91 | 1.229,46 |
| 47 | 3 | UN | PINO CENTRAL 370060047 retroescavadeira randon | 691,39 | 2.074,17 |
| 48 | 3 | UN | PINO BRAÇO RETRO 370060495 retroescavadeira randon | 1.257,90 | 3.773,70 |
| 49 | 18 | UN | ANEL ELASTICO 210003500 retroescavadeira randon | 10,21 | 183,78 |
| 50 | 27 | UN | GRAXEIRA 211200001 retroescavadeira randon | 7,29 | 196,83 |
| 51 | 24 | UN | CALÇO 370060580 retroescavadeira randon | 35,27 | 846,48 |
| 52 | 3 | UN | CALÇO 370060496 retroescavadeira randon | 37,94 | 113,82 |
| 53 | 3 | UN | PORCA 370060497 retroescavadeira randon | 82,61 | 247,83 |
| 54 | 3 | UN | ARRUELA LISA 210002045 retroescavadeira randon | 30,36 | 91,08 |
| 55 | 3 | UN | ARRUELA DE PRESSAO 210002215 retroescavadeira randon | 13,19 | 39,57 |
| 56 | 3 | UN | PARAFUSO 210004180 retroescavadeira randon | 22,57 | 67,71 |
| 57 | 9 | UN | ARRUELA PRESSAO 210002190 retroescavadeira randon | 16,52 | 148,68 |
| 58 | 9 | UN | PARAFUSO ALLEN 210001660 retroescavadeira randon | 19,99 | 179,91 |
| 59 | 3 | UN | BATENTE 370160133 retroescavadeira randon | 1.644,10 | 4.932,30 |
| 60 | 114 | UN | ARRUELA CALÇO 370060567 retroescavadeira randon | 15,97 | 1.820,58 |
| 61 | 24 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060875 retroescavadeira randon | 26,33 | 631,92 |
| 62 | 6 | UN | BUCHA 870060570 retroescavadeira randon | 184,04 | 1.104,24 |
| 63 | 6 | UN | BUCHA 370060571 retroescavadeira randon | 290,15 | 1.740,90 |
| 64 | 6 | UN | CALÇO 370060076 retroescavadeira randon | 102,29 | 613,74 |
| 65 | 6 | UN | CALÇO 370060075 retroescavadeira randon | 104,33 | 625,98 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|----|----|----|---|----------|----------|
| 66 | 2 | UN | RETENTOR CUBO 219000495 retroescavadeira randon | 274,67 | 549,34 |
| 67 | 2 | UN | ANEL 219000499 retroescavadeira randon | 55,87 | 111,74 |
| 68 | 3 | UN | TRILHO ESQUERDO 212009864 retroescavadeira randon | 1.181,20 | 3.543,60 |
| 69 | 3 | UN | TRILHO DIREITO 212009866 retroescavadeira randon | 1.204,53 | 3.613,59 |
| 70 | 2 | UN | BASE HIDRAULICA 219001190 retroescavadeira randon | 4.869,94 | 9.739,88 |
| 71 | 24 | UN | PARAFUSO SEXTAVADO 210003810 retroescavadeira randon | 28,00 | 672,00 |
| 72 | 12 | UN | ARRUELA PRESSAO 210002180 retroescavadeira randon | 4,12 | 49,44 |
| 73 | 12 | UN | PORCA SEXTAVADA 210005760 retroescavadeira randon | 8,42 | 101,04 |
| 74 | 3 | UN | BASE GIRATORIA 219001306 retroescavadeira randon | 1.458,15 | 4.374,45 |
| 75 | 4 | UN | PINO CILINDRO 7370060037 retroescavadeira randon | 280,93 | 1.123,72 |
| 76 | 4 | UN | PLACA TRAVA 370060569 retroescavadeira randon | 52,95 | 211,80 |
| 77 | 6 | UN | ANEL TRAVA 210003362 retroescavadeira randon | 19,78 | 118,68 |
| 78 | 6 | UN | PINO INFERIOR 370060032 retroescavadeira randon | 668,51 | 4.011,06 |
| 79 | 1 | UN | PINO CILINDRO 370061143 retroescavadeira randon | 1.017,23 | 1.017,23 |
| 80 | 36 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060688 retroescavadeira randon | 49,35 | 1.776,60 |
| 81 | 24 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060566 retroescavadeira randon | 35,96 | 863,04 |
| 82 | 10 | UN | ANEL ELASTICO 210003480 retroescavadeira randon | 10,77 | 107,70 |
| 83 | 10 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060876 retroescavadeira randon | 36,33 | 363,30 |
| 84 | 10 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060884 retroescavadeira randon | 46,49 | 464,90 |
| 85 | 12 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060687 retroescavadeira randon | 102,99 | 1.235,88 |
| 86 | 6 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO 370060875 retroescavadeira randon | 39,46 | 236,76 |
| 87 | 15 | UN | ARRUELA DO CALÇO 370060567 retroescavadeira randon | 27,06 | 405,90 |
| 88 | 30 | UN | BUCHA 370060543 retroescavadeira randon | 110,56 | 3.316,80 |
| 89 | 6 | UN | BUCHA 370060544 retroescavadeira randon | 122,42 | 734,52 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|-----|----|----|--|--------|----------|
| 90 | 6 | UN | BUCHA 370060545 retroescavadeira randon | 190,10 | 1.140,60 |
| 91 | 6 | UN | BUCHA 370060546 retroescavadeira randon | 176,65 | 1.059,90 |
| 92 | 12 | UN | BUCHA 370060547 retroescavadeira randon | 100,77 | 1.209,24 |
| 93 | 6 | UN | BUCHA 370060570 retroescavadeira randon | 85,48 | 512,88 |
| 94 | 6 | UN | BUCHO 370060571 retroescavadeira randon | 141,23 | 847,38 |
| 95 | 12 | UN | PINO ELASTICO 210002358 retroescavadeira randon | 8,18 | 98,16 |
| 96 | 6 | UN | PINO ELASTICO 210002379 retroescavadeira randon | 8,12 | 48,72 |
| 97 | 6 | UN | PINO ELASTICO 219001698 retroescavadeira randon | 7,47 | 44,82 |
| 98 | 36 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060688 retroescavadeira randon | 42,42 | 1.527,12 |
| 99 | 24 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060566 retroescavadeira randon | 25,84 | 620,16 |
| 100 | 9 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060876 retroescavadeira randon | 28,80 | 259,20 |
| 101 | 9 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060884 retroescavadeira randon | 31,07 | 279,63 |
| 102 | 12 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060687 retroescavadeira randon | 37,74 | 452,88 |
| 103 | 4 | UN | REPARO DE VEDAÇÃO 219002262 retroescavadeira randon | 464,03 | 1.856,12 |
| 104 | 4 | UN | REPARO DE VEDAÇÃO 100000046842 retroescavadeira randon | 533,05 | 2.132,20 |
| 105 | 21 | UN | ANEL TRAVA 210000960 retroescavadeira randon | 4,86 | 102,06 |
| 106 | 3 | UN | PARAFUSO SEXTAVADO 210004050 retroescavadeira randon | 23,63 | 70,89 |
| 107 | 3 | UN | ARRUELA LISA 210002021 retroescavadeira randon | 13,19 | 39,57 |
| 108 | 3 | UN | ARRUELA PRESSAO 210002200 retroescavadeira randon | 12,81 | 38,43 |
| 109 | 6 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060297 retroescavadeira randon | 15,01 | 90,06 |
| 110 | 12 | UN | CALÇO 370060087 retroescavadeira randon | 22,77 | 273,24 |
| 111 | 6 | UN | ANEL SEGURANÇA 210003551 retroescavadeira randon | 21,41 | 128,46 |
| 112 | 18 | UN | ARRUELA CALÇO 370060562 retroescavadeira randon | 20,99 | 377,82 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|-----|----|----|---|--------|----------|
| 113 | 36 | UN | ARRUELA CALÇO 370060669 retroescavadeira randon | 23,08 | 830,88 |
| 114 | 12 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060882 retroescavadeira randon | 17,88 | 214,56 |
| 115 | 18 | UN | ARRUELA ENCOSTO 370060881 retroescavadeira randon | 21,53 | 387,54 |
| 116 | 6 | UN | BUCHA 370060493 retroescavadeira randon | 193,14 | 1.158,84 |
| 117 | 6 | UN | BUCHA 370060118 retroescavadeira randon | 109,70 | 658,20 |
| 118 | 12 | UN | BUCHA 370060014 retroescavadeira randon | 137,23 | 1.646,76 |
| 119 | 3 | UN | GRAXEIRA RETA 211200000 retroescavadeira randon | 3,64 | 10,92 |
| 120 | 3 | UN | BUCHA 370060040 retroescavadeira randon | 75,45 | 226,35 |
| 121 | 3 | UN | BUCHA 370060039 retroescavadeira randon | 63,29 | 189,87 |
| 122 | 6 | UN | BUCHA 370060038 retroescavadeira randon | 136,74 | 820,44 |
| 123 | 6 | UN | GRAXEIRA 211200020 retroescavadeira randon | 4,29 | 25,74 |
| 124 | 3 | UN | PINO CILINDRO 370060049 retroescavadeira randon | 324,57 | 973,71 |
| 125 | 3 | UN | PINO CILINDRO 370060050 retroescavadeira randon | 264,39 | 793,17 |
| 126 | 3 | UN | PINO BARRA LATERAL 370060053 retroescavadeira randon | 360,59 | 1.081,77 |
| 127 | 3 | UN | PINO BRAÇO LIGAÇÃO 370060054 retroescavadeira randon | 378,74 | 1.136,22 |
| 128 | 3 | UN | PINO CILINDRO 370060051 retroescavadeira randon | 407,87 | 1.223,61 |
| 129 | 3 | UN | PINO SUPERIOR 370060052 retroescavadeira randon | 460,07 | 1.380,21 |
| 130 | 3 | UN | PINO INFERIOR 370060127 retroescavadeira randon | 336,14 | 1.008,42 |
| 131 | 12 | UN | ANEL ELASTICO 210003390 retroescavadeira randon | 6,69 | 80,28 |
| 132 | 1 | UN | MANGUEIRA 219002316 retroescavadeira randon | 947,83 | 947,83 |
| 133 | 2 | UN | LIMPADOR 592653 pa carregadeira case | 232,31 | 464,62 |
| 134 | 2 | UN | BUCHA 87613429 pa carregadeira case | 701,61 | 1.403,22 |
| 135 | 2 | UN | BUCHA 371885A2 pa carregadeira case | 577,73 | 1.155,46 |
| 136 | 8 | UN | VEDAÇÃO DO LIMPADOR D95147 pa carregadeira case | 69,17 | 553,36 |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | |
|---|----|----|---|-----------------------|----------|
| 137 | 2 | UN | ARRUELA L127108 pa carregadeira case | 146,13 | 292,26 |
| 138 | 2 | UN | ARRUELA 365356A1 pa carregadeira case | 68,63 | 137,26 |
| 139 | 2 | UN | ARRUELA 375518A1 pa carregadeira case | 70,77 | 141,54 |
| 140 | 2 | UN | ARRUELA 375516A1 pa carregadeira case | 47,14 | 94,28 |
| 141 | 2 | UN | ARRUELA 375517A1 pa carregadeira case | 55,46 | 110,92 |
| 142 | 4 | UN | CONTRA PORCA 13153 pa carregadeira case | 94,60 | 378,40 |
| 143 | 4 | UN | ARRUELA PLANA 117021A1 pa carregadeira case | 31,20 | 124,80 |
| 144 | 8 | UN | ARRUELA 116893A pa carregadeira case | 39,48 | 315,84 |
| 145 | 28 | UN | VEDAÇÃO DO LIMPADOR D995147 pa carregadeira case | 73,87 | 2.068,36 |
| 146 | 4 | UN | BUCHA 358624A2 pa carregadeira case | 500,52 | 2.002,08 |
| 147 | 2 | UN | BUCHA 379066A2 pa carregadeira case | 453,72 | 907,44 |
| 148 | 4 | UN | BUCHA 379191A2 pa carregadeira case | 386,76 | 1.547,04 |
| 149 | 4 | UN | BUCHA 379091A2 pa carregadeira case | 435,60 | 1.742,40 |
| 150 | 1 | UN | BUCHA 399432A2 pa carregadeira case | 650,60 | 650,60 |
| 151 | 4 | UN | BUCHA 369433A2 pa carregadeira case | 513,40 | 2.053,60 |
| 152 | 1 | UN | ARRUELA 365353A1 pa carregadeira case | 86,83 | 86,83 |
| 153 | 1 | UN | ARRUELA 365354A1 pa carregadeira case | 74,67 | 74,67 |
| 154 | 1 | UN | ARRUELA 365355A1 pa carregadeira case | 60,91 | 60,91 |
| 155 | 4 | UN | ARRUELA 117025A1 pa carregadeira case | 81,20 | 324,80 |
| 156 | 8 | UN | ARRUELA 116893A1 pa carregadeira case | 92,28 | 738,24 |
| 157 | 4 | UN | PINO 379197A2 pa carregadeira case | 714,79 | 2.859,16 |
| 158 | 1 | UN | JOGO DE JUNTAS 9966147- trator new holland | 2.471,87 | 2.471,87 |
| O VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS. | | | | R\$ 219.594,74 | |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DO FORNECIMENTO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 03, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 07 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 08, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 11, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 13, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.15) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.17) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.18) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ARP.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do **Decreto nº 5.408/2021**, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo).

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 27 de dezembro de 2021..

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 5.408/2021



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de peças para fins de manutenção do maquinário a seguir: Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator agrícola e Pá Carregadeira. Maquinário, visto que este que é utilizado constantemente na manutenção das estradas vicinais de nosso Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2 - Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.3 - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

2.1.4 - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.5 - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição é imprescindível para que esta municipalidade continue realizando trabalhos nas estradas vicinais. Como é do conhecimento de Vossa Excelência esta Municipalidade possui uma Frota bastante diversificada, e dentre os veículos que a integram, existe a categoria das Máquinas, de maneira que, estes equipamentos estão disponíveis para servir todo o Município (tanto o meio urbano como a zona rural) na abertura e conservação de estradas e outros benefícios para o homem do campo e os demais munícipes.

O Município de São Roque do Canaã está permanentemente realizando obras e serviços que proporcionam a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população em geral. Desse modo, há uma grande demanda de serviços a serem realizados diariamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no intuito de atender aos anseios dos munícipes, em especial a zona rural.

Mediante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias quanto à aquisição de peças para os maquinários supracitados no item 1.1 deste Termo de Referência. Informo ainda que tais aquisições se fazem necessárias para reposição e substituição de peças, por quebra ou desgaste. E que a troca corretiva é um conjunto de procedimentos que visa manter nas melhores condições de funcionamento as máquinas.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa **FORNECEDORA** deverá entregar as peças em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo de Referência, e ainda devem ser levadas em consideração as seguintes exigências:

3.1.1. As peças a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações para garantia da segurança quando da utilização do material para os fins a que se destina.

3.1.2. Os peças entregues deverão ser novas, sem avarias, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo ser transportado de acordo com as melhores técnicas de forma a preservar suas características originais, obrigando-se a empresa **FORNECEDORA** a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.2. O **MUNICÍPIO** obedecida à ordem de classificação, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, autorizando a entrega do(s) item (ns) pela(s) a(s) adjudicatária(s).

3.3. A entrega deverá ser realizada pela empresa **FORNECEDORA** com o seu respectivo descarregamento a seu encargo, no local indicado pelo servidor do **MUNICÍPIO** responsável pelo recebimento.

3.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(is).



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5 As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.).

3.6. Após o recebimento PROVISÓRIO pelo representante da Secretaria Requerente, dar-se-á em ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento DEFINITIVO.

4. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. DA VIGÊNCIA

4.1.1. O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em 15 (quinze) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Almojarifado Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, localizado à Rua João Vago, nº 453 - Bairro Centro, CEP: 29665-000, de 2ª a 6ª feira no horário de 07:00 às 16:00, sendo que de imediato, será emitido recebimento provisório, obrigando-se a empresa fornecedora a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

4.2.2. O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da empresa FORNECEDORA e a exclusivo critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.2.3. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a empresa FORNECEDORA deverá apresentar ao MUNICÍPIO em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.2.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do MUNICÍPIO, acolher ou não o requerimento da empresa FORNECEDORA de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-a da decisão proferida.

4.2.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa FORNECEDORA sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.2.6. A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente aquisição serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

4.2.7. A recepção dos itens não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição pelo Fiscal do Fornecimento quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Empresa Fornecedora a fornecer os itens conforme disposto no presente instrumento.

4.2.8. O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa FORNECEDORA de entregar os itens de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.



| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

5.2. A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2021, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme a seguinte classificação:

0808.2060600112.015 33903000000 F – 0000240 FR – 1530000000 Material de consumo. Suplementar se necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa **FORNECEDORA**:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega dos produtos sejam efetuadas com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;

IV. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

V. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, para que os mesmos sejam entregues em perfeito estado;

VI. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega previsto, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e arcas constantes em sua proposta de preço;

VII. Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

X. Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

XI. Manter a garantia legal de 90 (noventa) dias estipulada pelo Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual fornecida pelo fabricante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa **FORNECEDORA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **FORNECEDORA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **FORNECEDORA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais decorrentes do presente Instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os materiais serão recebidos:

8.2.1. Provisoriamente, no ato de recebimento dos materiais, pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do **MUNICÍPIO**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,

8.2.2. Definitivamente, pelo representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico do **MUNICÍPIO**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.3.1. Constatada irregularidades no objeto adquirido, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I – Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de substituição, a empresa FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II – Se disse respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de complementação, a empresa FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.4. O recebimento dos produtos, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Os produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b). Condições da embalagem e/ou do material;

c). Quantidade entregue;

d). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

e). Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa FORNECEDORA, devendo os produtos ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

8.5. No caso de inadimplência da empresa FORNECEDORA (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior, etc) considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tais como ofertados.



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.1. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.6. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a empresa FORNECEDORA, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

8.7. Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pela empresa FORNECEDORA, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.1. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo da empresa FORNECEDORA.

8.8. Excepcionalmente, a empresa FORNECEDORA poderá requerer por motivo justo e comprovado a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal do Contrato/Instrumento (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa FORNECEDORA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.1.1. A aquisição terá como gestor/fiscal, o Servidor Público Municipal **Miguel Ângelo Stefenoni Mafioletti** que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida aquisição, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente os itens e procedendo com a verificação das especificações e prazos de validade, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa FORNECEDORA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à FORNECEDORA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, a mesma assumirá tal responsabilidade.

9.5. O MUNICÍPIO, através do gestor/fiscal comunicará a empresa FORNECEDORA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

9.7. O Gestor/Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A empresa FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento o objeto adquirido ocorrerá no ato da entrega do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos produtos, em favor da empresa FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa FORNECEDORA.

10.2.1. Para se efetivar o pagamento, os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado do MUNICÍPIO.

10.3. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que os materiais foram entregues de forma satisfatória.

10.4. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.5. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.5.1. Incumbirá a empresa FORNECEDORA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a empresa FORNECEDORA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.8. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa FORNECEDORA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

10.9. Fica a empresa FORNECEDORA obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. A empresa FORNECEDORA obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, que será de:

a). Garantia de que os produtos serão de primeira qualidade, com data de fabricação recente, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil e os que não apresentarem tais condições serão devolvidos para substituição.

11.2. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa FORNECEDORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da empresa FORNECEDORA.

11.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela empresa FORNECEDORA.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a empresa FORNECEDORA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A empresa FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

12.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a empresa FORNECEDORA;

d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa FORNECEDORA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

13.1. No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de objeto equivalente ao descrito neste termo de referência.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Responsável pela elaboração: **Miguel Ângelo Stefanoni Mafioletti**.

14.2. Gestor das Unidade Requisitante: **Fábio Loss Luchi**.

São Roque do Canaã - ES, 16 de setembro de 2021.

FÁBIO LOSS LUCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MIGUEL ÂNGELO STEFENONI MAFIOLETTI

Coordenador de Desenvolvimento Industrial e Comercial.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/20XX**

Em de de 2021.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2021.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Em de de 2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03015/2021**

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO A SEGUIR: MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E PÁ CARREGADEIRA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque Do Canaã-ES, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser o estabelecido no item 04 e subitens do Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:

| ITEM | QUANT MÁX. | UNID. | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------|-------|---------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | 2 | UN | xxxxxxx | CALÇO 0.38 MM 1636074 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 02 | 4 | UN | xxxxxxx | TIRA DE BRONZE 1781685 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 03 | 2 | UN | xxxxxxx | CALÇO 0.80 MM 1781686 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 04 | 2 | UN | xxxxxxx | CALÇO 1.80 MM 1781688 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 05 | 2 | UN | xxxxxxx | CALÇO 0.40 MM 1788455 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|-----|----|---------|--|------------|------------|
| 06 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 2993443 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 07 | 2 | UN | xxxxxxx | PORCA CASTELO 2B2673 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 08 | 4 | UN | xxxxxxx | CALÇO 0.80 MM 2G3219 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 09 | 4 | UN | xxxxxxx | CALÇO 1.60 MM 2G3221 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 10 | 4 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 2K0419 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 11 | 1 | UN | xxxxxxx | SUPORTE CENTRAL 3387445 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 12 | 1 | UN | xxxxxxx | SUPORTE L.D. 3387446 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 13 | 1 | UN | xxxxxxx | SUPORTE L.E. 3387447 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 14 | 2 | UN | xxxxxxx | CONTRA PINO 3B5320 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 15 | 16 | UN | xxxxxxx | TIRA DE BRONZE 5T8366 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 16 | 4 | UN | xxxxxxx | PORCA 7X0452 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 17 | 120 | UN | xxxxxxx | ARRUELA LISA 7X3392 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 18 | 1 | UN | xxxxxxx | EIXO 8D5949 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 19 | 120 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO 10.9 8T4139 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 20 | 40 | UN | xxxxxxx | PLACA 8W1749 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 21 | 36 | UN | xxxxxxx | TIRA DE BRONZE 1289654 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 22 | 8 | UN | xxxxxxx | PORCA 1D5119 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 23 | 14 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 2831578 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 24 | 12 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO 10.9 2860466 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 25 | 8 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 2890580 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 26 | 24 | UN | xxxxxxx | CALÇO 2G6793 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 27 | 12 | UN | xxxxxxx | CALÇO 0.25 MM 2G6794 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 28 | 16 | UN | xxxxxxx | TIRA DE BRONZE 5T2925 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|----|---------|---|------------|------------|
| 29 | 1 | UN | xxxxxxx | SUPOORTE 5T2926 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 30 | 4 | UN | xxxxxxx | PLACA 6G4848 para motoniveladora | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 31 | 2 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO M 16X40 11390531 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 32 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE PRESSAO 10572173 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 33 | 2 | UN | xxxxxxx | PINO TRAVA 568910 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 34 | 2 | UN | xxxxxxx | SUPOORTE DE AÇO DA CORRENTE 5129682 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 35 | 2 | UN | xxxxxxx | PINO TRAVA DE AÇO TIPO CUP 82824613 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 36 | 2 | UN | xxxxxxx | CJ. BRANCO INFERIOR 84232516 cj braco inferior para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 37 | 2 | UN | xxxxxxx | CJ. CORRENTE DE AÇO 84233059 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 38 | 2 | UN | xxxxxxx | ESCAPADOR 595050 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 39 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 82827154 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 40 | 2 | UN | xxxxxxx | CHAPA 4959777 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 41 | 2 | UN | xxxxxxx | PORCA 100092 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 42 | 2 | UN | xxxxxxx | SUPOORTE 5129682 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 43 | 2 | UN | xxxxxxx | CORRENTE 84232516 para trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 44 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060122 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 45 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060123 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 46 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060548 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 47 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO CENTRAL 370060047 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 48 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO BRAÇO RETRO 370060495 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 49 | 18 | UN | xxxxxxx | ANEL ELASTICO 210003500 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 50 | 27 | UN | xxxxxxx | GRAXEIRA 211200001 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 51 | 24 | UN | xxxxxxx | CALÇO 370060580 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|-----|----|---------|--|------------|------------|
| 52 | 3 | UN | xxxxxxx | CALÇO 370060496 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 53 | 3 | UN | xxxxxxx | PORCA 370060497 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 54 | 3 | UN | xxxxxxx | ARRUELA LISA 210002045 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 55 | 3 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE PRESSAO 210002215 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 56 | 3 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO 210004180 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 57 | 9 | UN | xxxxxxx | ARRUELA PRESSAO 210002190 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 58 | 9 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO ALLEN 210001660 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 59 | 3 | UN | xxxxxxx | BATENTE 370160133 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 60 | 114 | UN | xxxxxxx | ARRUELA CALÇO 370060567 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 61 | 24 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060875 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 62 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 870060570 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 63 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060571 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 64 | 6 | UN | xxxxxxx | CALÇO 370060076 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 65 | 6 | UN | xxxxxxx | CALÇO 370060075 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 66 | 2 | UN | xxxxxxx | RETENTOR CUBO 219000495 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 67 | 2 | UN | xxxxxxx | ANEL 219000499 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 68 | 3 | UN | xxxxxxx | TRILHO ESQUERDO 212009864 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 69 | 3 | UN | xxxxxxx | TRILHO DIREITO 212009866 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 70 | 2 | UN | xxxxxxx | BASE HIDRAULICA 219001190 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 71 | 24 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO SEXTAVADO 210003810 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 72 | 12 | UN | xxxxxxx | ARRUELA PRESSAO 210002180 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 73 | 12 | UN | xxxxxxx | PORCA SEXTAVADA 210005760 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 74 | 3 | UN | xxxxxxx | BASE GIRATORIA 219001306 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|----|----|----|---------|---|------------|------------|
| 75 | 4 | UN | xxxxxxx | PINO CILINDRO 7370060037 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 76 | 4 | UN | xxxxxxx | PLACA TRAVA 370060569 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 77 | 6 | UN | xxxxxxx | ANEL TRAVA 210003362 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 78 | 6 | UN | xxxxxxx | PINO INFERIOR 370060032 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 79 | 1 | UN | xxxxxxx | PINO CILINDRO 370061143 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 80 | 36 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060688 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 81 | 24 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060566 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 82 | 10 | UN | xxxxxxx | ANEL ELASTICO 210003480 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 83 | 10 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060876 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 84 | 10 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060884 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 85 | 12 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060687 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 86 | 6 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DE ENCOSTO 370060875 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 87 | 15 | UN | xxxxxxx | ARRUELA DO CALÇO 370060567 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 88 | 30 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060543 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 89 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060544 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 90 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060545 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 91 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060546 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 92 | 12 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060547 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 93 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060570 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 94 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHO 370060571 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 95 | 12 | UN | xxxxxxx | PINO ELASTICO 210002358 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 96 | 6 | UN | xxxxxxx | PINO ELASTICO 210002379 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 97 | 6 | UN | xxxxxxx | PINO ELASTICO 219001698 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 98 | 36 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060688 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|-----|----|----|---------|--|------------|------------|
| 99 | 24 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060566 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 100 | 9 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060876 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 101 | 9 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060884 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 102 | 12 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060687 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 103 | 4 | UN | xxxxxxx | REPARO DE VEDAÇÃO 219002262 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 104 | 4 | UN | xxxxxxx | REPARO DE VEDAÇÃO 100000046842 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 105 | 21 | UN | xxxxxxx | ANEL TRAVA 210000960 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 106 | 3 | UN | xxxxxxx | PARAFUSO SEXTAVADO 210004050 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 107 | 3 | UN | xxxxxxx | ARRUELA LISA 210002021 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 108 | 3 | UN | xxxxxxx | ARRUELA PRESSAO 210002200 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 109 | 6 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060297 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 110 | 12 | UN | xxxxxxx | CALÇO 370060087 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 111 | 6 | UN | xxxxxxx | ANEL SEGURANÇA 210003551 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 112 | 18 | UN | xxxxxxx | ARRUELA CALÇO 370060562 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 113 | 36 | UN | xxxxxxx | ARRUELA CALÇO 370060669 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 114 | 12 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060882 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 115 | 18 | UN | xxxxxxx | ARRUELA ENCOSTO 370060881 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 116 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060493 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 117 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060118 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 118 | 12 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060014 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 119 | 3 | UN | xxxxxxx | GRAXEIRA RETA 211200000 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 120 | 3 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060040 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 121 | 3 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060039 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|-----|----|----|---------|---|------------|------------|
| 122 | 6 | UN | xxxxxxx | BUCHA 370060038 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 123 | 6 | UN | xxxxxxx | GRAXEIRA 211200020 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 124 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO CILINDRO 370060049 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 125 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO CILINDRO 370060050 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 126 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO BARRA LATERAL 370060053 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 127 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO BRAÇO LIGAÇÃO 370060054 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 128 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO CILINDRO 370060051 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 129 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO SUPERIOR 370060052 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 130 | 3 | UN | xxxxxxx | PINO INFERIOR 370060127 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 131 | 12 | UN | xxxxxxx | ANEL ELASTICO 210003390 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 132 | 1 | UN | xxxxxxx | MANGUEIRA 219002316 retroescavadeira randon | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 133 | 2 | UN | xxxxxxx | LIMPADOR 592653 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 134 | 2 | UN | xxxxxxx | BUCHA 87613429 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 135 | 2 | UN | xxxxxxx | BUCHA 371885A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 136 | 8 | UN | xxxxxxx | VEDAÇÃO DO LIMPADOR D95147 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 137 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA L127108 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 138 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 365356A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 139 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 375518A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 140 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 375516A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 141 | 2 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 375517A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 142 | 4 | UN | xxxxxxx | CONTRA PORCA 13153 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 143 | 4 | UN | xxxxxxx | ARRUELA PLANA 117021A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 144 | 8 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 116893A pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 145 | 28 | UN | xxxxxxx | VEDAÇÃO DO LIMPADOR D995147 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | | | |
|---|---|----|---------|---|---------------------|------------|
| 146 | 4 | UN | xxxxxxx | BUCHA 358624A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 147 | 2 | UN | xxxxxxx | BUCHA 379066A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 148 | 4 | UN | xxxxxxx | BUCHA 379191A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 149 | 4 | UN | xxxxxxx | BUCHA 379091A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 150 | 1 | UN | xxxxxxx | BUCHA 399432A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 151 | 4 | UN | xxxxxxx | BUCHA 369433A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 152 | 1 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 365353A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 153 | 1 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 365354A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 154 | 1 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 365355A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 155 | 4 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 117025A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 156 | 8 | UN | xxxxxxx | ARRUELA 116893A1 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 157 | 4 | UN | xxxxxxx | PINO 379197A2 pa carregadeira case | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| 158 | 1 | UN | xxxxxxx | JOGO DE JUNTAS 9966147- trator new holland | R\$ xxxxxx | R\$ xxxxxx |
| O VALOR TOTAL GLOBAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXX POR EXTENSO XXXXXXXXXXXX | | | | | R\$ XXXXXXXX | |

Em de de 2021.
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

| | |
|--|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | Nº |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | TEL: () |
| EMAIL: | |
| OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO | |
| DADOS BANCÁRIOS: | |
| BANCO: | |
| AGÊNCIA Nº: | CONTA Nº: |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO | |
| CPF: | IDENTIDADE: |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: |
| DOMICÍLIO: | |
| CARGO: | |

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 003015/2021 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003015/2021

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),
Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.